

Lei n.: 0895/70

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO
ESPÍRITA JOANA D'ARC DE DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o “Centro espírita Joana D'Arc” de Divinópolis, com sede nesta cidade de Divinópolis MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 25 de maio de 1970.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1582 de 14/06/1970